



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.658, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a arcar com as despesas realizadas pelo Conselho Tutelar, inerentes ao atendimento à adolescente Patrícia dos Santos Viana, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas realizadas pelo Conselho Tutelar, inerentes ao atendimento à adolescente Patrícia dos Santos Viana.

Parágrafo único – As despesas constantes do Art. 1º desta Lei serão quitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação dos comprovantes, originais, onde foram realizadas as despesas, em favor da Sra. Ednéia Aires Barbosa Ferreira, no valor total de R\$ 315,40 (trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.560/2005, de 15 dezembro de 2005.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a cópia dos seguintes documentos:

1. Ofício nº 839/2006/SEFA;
2. Mandado (Geral) relativo ao Processo 0148 06 042182-0;
3. Folhas de 02 a 24 referente ao citado processo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de dezembro de 2006.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**